

**LEI N. 350, DE 3 DE AGOSTO DE 1970**

D.O.E. N. 842, de 11.8.1970

**“Autoriza a abertura de créditos especiais no  
Orçamento de 1970.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento de 1970, os Créditos Especiais abaixo especificados, no montante de CR\$ 33.512,64 (trinta e três mil, quinhentos e doze cruzeiros e sessenta centavos):

**1 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para pagamento a Oswaldo Francisco da Silva, de diferença de Vencimentos que lhe foi atribuída pela Portaria n. 902, de 10 de setembro de 1969, correspondente ao período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 1969	616,00
--	--------

**2 - SECRETARIA DE JUSTIÇA, INTERIOR E SEGURANÇA**

Para pagamento de vencimentos e gratificação de representação ao Secretário de Justiça, Interior e Segurança, Waldemar D'Ávila Maciel, referente ao mês de dezembro de 1969	1.396,64
---	----------

**3 - SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL**

Para o Hospital Epaminondas Jácome de Xapuri	<u>31.500,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>33.512,64</b>

**Art. 2º** A despesa decorrente da abertura dos créditos autorizados no artigo anterior será compensada, em parte com recursos do *superavit* financeiro do exercício de 1969 e o restante com o resultado das anulações orçamentárias, de conformidade com a seguinte discriminação:

Recurso do <i>Superavit</i>	1.396,64
-----------------------------	----------

**2.10 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

**2 - CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - PESSOAL

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

16 - Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva 616,00

**2.14 - SECRETARIA DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL**

**3 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR**

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO

3.1.3.13 - Gêneros alimentícios 31.500,00

TOTAL 33.512,64

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio Branco, 3 de agosto de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.**

**JORGE KALUME**

**Governador do Estado do Acre**